



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

ATOS DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos Integrais. Regularidade e concessão de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC1-TC - 01472 /2010

01. Processo: **TC- 03017/10.**
02. Origem: **PBPREV – Paraíba Previdência.**
03. Aposentanda: **MARIA APARECIDA ARAÚJO DE AZEVÊDO.**
04. Cargo: **Professor.**
05. Idade: **51 anos.**
06. Matrícula: **144.175-2.**
07. Lotação: **Secretaria de Educação e Cultura Estado.**
08. Autoridade responsável: **Severino Ramalho Leite – Presidente da PBPREV.**
09. Data do ato: **06/09/2007.**
10. Data da Publicação: **Diário Oficial do Estado em 20 de Setembro de 2008.**
11. Parecer da AUDITORIA: **O órgão de instrução entendeu pela notificação Órgão de Origem , em nome de seu atual Presidente, afim de que retifique o valor lançado em julho/2007, constando assim tão-somente a remuneração do servidor no cargo efetivo.**
12. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal: **Este Órgão Ministerial, com base no entendimento do Supremo Tribunal Federal de que “*não pode haver contribuição sem benefício*” e conforme a Consulta nº 03566/08, formulada pelo Coordenador Geral do Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado da Paraíba (SINTEP-PB), reconheceu que a “*Gratificação de Estímulo à Docência (GED) pode ser acrescida aos proventos de aposentadoria, principalmente por sofrer descontos previdenciários (Parecer Normativo PN – TC 07/2008)*” , pugna pelo REGISTRO do respectivo ato aposentatório.**

13. VOTO DO RELATOR:

Diante do exposto, Este Relator, VOTA, pela REGULARIDADE e concessão do registro de aposentadoria conforme Portaria – A – nº 979, publicada no D.O.E. em 20 de Setembro de 2010(fl. 113).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1ª.C/TCE-Pb), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria supra caracterizada.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.
Sala das Sessões da 1ª. Câmara do TCE-Pb - Plenário Ministro João Agripino.
João Pessoa, 23 de Setembro de 2010.

Conselheiro Umberto Silveira Porto
Presidente da 1ª Câmara

Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima
Relator

Fui presente: _____
Representante do Ministério Público junto ao Tribunal

Jf.